RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 339

De 13 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas / MG, Sr. Oberdan Faria, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas;

CONSIDERANDO

QUE os servidores e agentes públicos, em sua maioria, estão na linha de frente seja no combate ao novo CORONAVÍRUS, ou na manutenção de serviços básicos para a sociedade mesmo em tempos de pandemia, todos os servidores e parlamentares do Poder Legislativo Municipal realizaram testes rápidos para detectar a presença do COVID-19;

QUE 02 (dois) funcionários e 04 (quatro) Vereadores testaram POSITIVO para a doença;

QUE Diante da gravidade dos fatos que se apresentaram e seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, os casos positivos já estão e continuarão em isolamento social pelo período de 07 (sete) dias e todos aqueles que tiveram contato com as pessoas infectadas, bem como seus familiares e pessoas próximas, deverão ficar em quarentena por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem sintomas no momento; e

QUE todos os testados NEGATIVO, portanto, mantiveram contato diário com aqueles que apresentaram resultado ADVERSO;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução Administrativa dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); quais sejam:

- Acatar integralmente todas as recomendações e protocolos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19), SUSPENDENDO todas as suas atividades imediatamente desta data até o dia 27 (vinte e sete) de agosto;

- SUSPENDER, também, os atendimentos do PROCON Legislativo, da Ouvidoria e do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, bem como as atividades da Escola do Legislativo;

- PROVIDENCIAR a desinfecção sanitária da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - Vencido o prazo, estas determinações poderão ser revistas à critério da Presidência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 13 de Agosto de 2020.

OBERDAN FARIA

PRESIDENTE